

# DECISÕES

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 14 de Novembro de 2011

**que altera as Decisões 2006/799/CE, 2007/64/CE, 2007/506/CE, 2007/742/CE, 2009/543/CE e 2009/544/CE a fim de prolongar a validade dos critérios ecológicos para atribuição do rótulo ecológico da UE a determinados produtos**

[notificada com o número C(2011) 8041]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/740/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 66/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, relativo a um sistema de rótulo ecológico da UE <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 8.º, n.º 3.º, alínea c),

Após consulta do Comité do Rótulo Ecológico da União Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão 2006/799/CE da Comissão, de 3 de Novembro de 2006, que estabelece os critérios ecológicos revistos e os respectivos requisitos de avaliação e verificação para a atribuição do rótulo ecológico comunitário aos correctivos de solos <sup>(2)</sup>, expira a 31 de Dezembro de 2011.
- (2) A Decisão 2007/64/CE da Comissão, de 15 Dezembro 2006, que estabelece os critérios ecológicos revistos e os respectivos requisitos de avaliação e verificação para a atribuição do rótulo ecológico comunitário aos suportes de cultura <sup>(3)</sup>, expira a 31 de Dezembro de 2011.
- (3) A Decisão 2007/506/CE da Comissão, de 21 de Junho de 2007, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico comunitário a sabonetes, champôs e condicionadores de cabelo <sup>(4)</sup>, expira a 31 de Dezembro de 2011.
- (4) A Decisão 2007/742/CE da Comissão, de 9 de Novembro de 2007, que estabelece os critérios ecológicos para a

atribuição do rótulo ecológico comunitário às bombas de calor eléctricas, a gás ou de absorção a gás <sup>(5)</sup>, expira a 31 de Dezembro de 2011.

- (5) A Decisão 2009/543/CE da Comissão, de 13 de Agosto de 2008, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico comunitário a tintas e vernizes para exteriores <sup>(6)</sup>, caduca a 18 de Agosto de 2012.
- (6) A Decisão 2009/544/CE da Comissão, de 13 de Agosto de 2008, que estabelece os critérios ecológicos para a atribuição do rótulo ecológico comunitário a tintas e vernizes para interiores <sup>(7)</sup>, caduca a 18 de Agosto de 2012.
- (7) Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 66/2010, os critérios ecológicos e os respectivos requisitos de avaliação e verificação estabelecidos nessas decisões foram oportunamente revistos.
- (8) Atendendo às várias fases do processo de revisão das referidas decisões, é adequado prorrogar os prazos de validade dos critérios ecológicos e das regras de avaliação e verificação que as mesmas decisões estabelecem. O período de validade dos critérios ecológicos e dos respectivos requisitos de avaliação e verificação estabelecidos nas Decisões 2006/799/CE e 2007/64/CE deve ser prorrogado até 31 de Dezembro de 2013. O período de validade dos critérios ecológicos e dos respectivos requisitos de avaliação e verificação estabelecidos na Decisão 2007/506/CE deve ser prorrogado até 31 de Março de 2013. O período de validade dos critérios ecológicos e os respectivos requisitos de avaliação e verificação estabelecidos na Decisão 2007/742/CE deve ser prorrogado até 31 de Março de 2013, e o período de validade dos critérios ecológicos e respectivos requisitos de avaliação e verificação estabelecidos nas Decisões 2009/543/CE e 2009/544/CE deve ser prorrogado até 30 de Junho de 2013.

<sup>(1)</sup> JO L 27 de 30.1.2010, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 325 de 24.11.2006, p. 28.

<sup>(3)</sup> JO L 32 de 6.2.2007, p. 137.

<sup>(4)</sup> JO L 186 de 18.7.2007, p. 36.

<sup>(5)</sup> JO L 301 de 20.11.2007, p. 14.

<sup>(6)</sup> JO L 181 de 14.7.2009, p. 27.

<sup>(7)</sup> JO L 181 de 14.7.2009, p. 39.

- (9) As Decisões 2006/799/CE, 2007/64/CE, 2007/506/CE, 2007/742/CE, 2009/543/CE e 2009/544/CE devem, pois, ser alteradas em conformidade.
- (10) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité instituído pelo artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 66/2010,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O artigo 6.º da Decisão 2006/799/CE passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 6.º*

Os critérios ecológicos para o grupo de produtos "correctivos de solos", bem como os respectivos requisitos de avaliação e verificação, são válidos até 31 de Dezembro de 2013.»

*Artigo 2.º*

O artigo 5.º da Decisão 2007/64/CE passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 5.º*

Os critérios ecológicos para o grupo de produtos "suportes de cultura", bem como os respectivos requisitos de avaliação e verificação, são válidos até 31 de Dezembro de 2013.»

*Artigo 3.º*

O artigo 4.º da Decisão 2007/506/CE passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 4.º*

Os critérios ecológicos para o grupo de produtos "sabonetes, champôs e condicionadores de cabelo", bem como os respectivos requisitos de avaliação e verificação, são válidos até 31 de Março de 2013.»

*Artigo 4.º*

O artigo 4.º da Decisão 2007/742/CE passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 4.º*

Os critérios ecológicos para o grupo de produtos "bombas de calor eléctricas, a gás ou de absorção a gás", bem como os respectivos requisitos de avaliação e de verificação, são válidos até 31 de Março de 2013.»

*Artigo 5.º*

O artigo 3.º da Decisão 2009/543/CE passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 3.º*

Os critérios ecológicos aplicáveis ao grupo de produtos "tintas e vernizes para exteriores", bem como os respectivos requisitos de avaliação e verificação, são válidos até 30 de Junho de 2013.»

*Artigo 6.º*

O artigo 3.º da Decisão 2009/544/CE passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 3.º*

Os critérios ecológicos aplicáveis ao grupo de produtos "tintas e vernizes para interiores", bem como os respectivos requisitos de avaliação e verificação, são válidos até 30 de Junho de 2013.»

*Artigo 7.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 14 de Novembro de 2011.

*Pela Comissão*

Janez POTOČNIK

*Membro da Comissão*